

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de março de 2013

III
Série

Número 59

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 60/2013

Delegação de competências do Diretor Regional de Estradas, no Licenciado, António Gil Fraga Gomes Ferreira.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 88/2013

Lista de Antiguidades dos trabalhadores nomeados do Mapa de Pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Despacho n.º 60/2013

DESPACHO N.º 2/2013

Considerando que o n.º 5 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/M, de 14 de fevereiro, determina que: “A substituição do diretor, regional, nas suas ausências, faltas e impedimentos, é efetuada nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo”;

Considerando a minha ausência, por motivo de férias, no período de 22 de março a 8 de abril de 2013;

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo:

Designo como seu substituto naquele período de ausência o Licenciado, António Gil Fraga Gomes Ferreira, subdiretor regional da Direção Regional de Estradas, ao qual deleo todas as competências atribuídas no artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/M.

Direção Regional de Estradas, 21 de março de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, Francisco António Caldas Taboada

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 88/2013

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, comunica-se a todos os interessados que a Lista de Antiguidades dos trabalhadores nomeados do Mapa de Pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, se encontra disponível na Secção de Pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Se no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso não houver interposição de recurso nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, a lista considerar-se-á definitiva.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, ao 18 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

CORRESPONDÊNCIA**PUBLICAÇÕES****EXEMPLAR****ASSINATURAS**

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)